

PROCESSO SELETIVO Nº	030/2021 – INSTITUTO CEM
OBJETO	CARRETA DA TOMOGRAFIA
UNIDADE HOSPITALAR	<ul style="list-style-type: none">• POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SÃO PATRÍCIO - GOIANÉSIA• POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO NORDESTE – POSSE• POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE - QUIRINÓPOLIS

O Instituto CEM, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 12.053.184/0001-37, qualificado como Organização Social no Estado de Goiás, conforme Decreto nº 9.184 de 12 de Março de 2018, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a Contratação de serviço especializado de Tomografia Computadorizada Itinerante (**Carreta Tomografia**), incluindo fornecimento contínuo de toda mão de obra especializada, equipamentos, materiais, insumos, laudo radiométrico, infraestrutura para funcionamento pleno, e entrega do laudo médico, além de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios dos equipamentos e veículos para o atendimento das necessidades e demandas nas seguintes unidades hospitalares sob a sua gestão e operacionalização no Estado de Goiás:

- a) POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SÃO PATRÍCIO – GOIANÉSIA
- b) POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO NORDESTE – POSSE
- c) POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS

O Processo Seletivo seguirá às disposições pertinentes constantes da legislação que rege os Contratos de Gestão no Estado de Goiás, bem como as regras contidas no Regulamento de Compras do Instituto CEM.

CRONOGRAMA	
PROCESSO SELETIVO Nº 030/2021 – INSTITUTO CEM	
ETAPA	DATA
1. Publicação do Processo Seletivo no site do Instituto CEM	25/11/2021
2. Pedido de Esclarecimentos	02/11/2021
3. Resposta ao Pedido de Esclarecimentos	04/12/2021
4. Período de Entrega dos Envelopes 1 e 2	06/12/2021
5. Divulgação do Resultado Preliminar	07/12/2021
6. Recurso	Até 09/12/2021
7. Julgamento do Recurso	13/12/2021
8. Resultado Final	13/12/2021
9. Homologação do Resultado Final	14/12/2021
10. Assinatura do Contrato	15/12/2021



1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo será publicado na data constante da Etapa 1 do Cronograma.
- 1.2. Os envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas deverão ser entregues na sede do Instituto CEM, situada Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B22, Lote 4E, sala 26-A, Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO – CEP: 74810-100, no período constante da Etapa 4 do Cronograma, no horário das 9h00min às 17h00min.
 - 1.2.1. Os envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas deverão ser endereçados à Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM.
 - 1.2.2. Não serão aceitos documentos (envelopes) entregues após a data final constante da Etapa 4 do Cronograma, observado o horário indicado no Item 1.2.
 - 1.2.3. **Poderão ser aceitos documentos enviados por e-mail: diretor.adm@institutocem.org.br**
- 1.3. O interessado deverá entregar 01 (um) envelope com a Proposta Técnica correspondente para cada uma das seguintes unidades hospitalares gerida e operacionalizada pelo Instituto CEM no Estado de Goiás:
 - POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SÃO PATRÍCIO – GOIANÉSIA
 - POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO NORDESTE – POSSE
 - POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS
- 1.3.1. É facultado ao interessado a apresentação de Proposta Técnica somente para as unidades hospitalares acima indicadas que sejam do seu interesse em participar deste Processo Seletivo.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências que seguem:
 - 2.1.1. Pessoa jurídica:
 - a) Direito Privado, regularmente constituída e registrada nos órgãos competentes.
 - b) Objeto principal (CNAE) em conformidade com objeto deste Processo Seletivo.

- c) Regularidade fiscal: Federal, Estadual e Municipal.
- d) Regularidade trabalhista.
- e) Regularidade previdenciária e fundiária.
- f) Regularidade junto ao Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho.

2.1.2. Profissionais que prestarão os serviços objeto deste Processo Seletivo:

- a) Contratados em regime celetista ou em conformidade com a Lei Federal nº 6.019/74.
- b) Comprovação da capacitação técnica nos termos deste Processo Seletivo.
- c) Comprovação de inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional Profissional competente no Estado de Goiás.

2.2. Não será admitido, neste Processo Seletivo, a participação de pessoa jurídica que:

- 2.2.1. Disponibilize na prestação dos serviços objeto deste Processo Seletivo profissionais integrantes de sociedade não personificada.
- 2.2.2. Seja constituída sob a forma de cooperativa.
- 2.2.3. Disponibilize profissionais cujo vínculo de trabalho esteja em desconformidade com a Lei Federal nº 6.019/74 e/ou irregularidade em relação à legislação trabalhista e previdenciária vigente.
- 2.2.4. Utilize profissionais cuja capacitação e/ou especialização profissional não esteja em conformidade com os serviços objeto deste Processo Seletivo.
- 2.2.5. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal suspensa ou que tenham sido, por estas, declaradas inidôneas.
- 2.2.6. Seja estrangeira e não exerça suas atividades no Brasil.
- 2.2.7. Tenha em seu quadro cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até 3 (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários, Deputados Estaduais, Conselheiros dos Tribunais de contas do Estado, Presidente de Autarquias, fundações e/ou empresas estatais, e também Diretores, estatutários ou não de Organizações Sociais de Saúde, principalmente desta Organização Social (Instituto CEM).

- 2.2.8. Que esteja proibida de contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás em razão de condenação por ato de improbidade administrativa ou em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa.
- 2.3. Poderão ser admitidas pessoas jurídicas em consórcio desde que este seja constituído nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93.
- 2.4. Não será admitida a participação neste Processo Seletivo de pessoas físicas.
- 2.5. O recebimento da Proposta pelo Instituto CEM vinculará o interessado ao cumprimento de todas as condições e obrigações previstas neste Processo Seletivo e na sua Proposta.
- 2.6. A Proposta apresentada pelo interessado deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega ao Instituto CEM.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 3.1. Os interessados na participação deste Processo Seletivo deverão apresentar no período constante da Etapa 4 do Cronograma, observado o horário indicado no Item 1.2, os seguintes envelopes: 01 (um) envelope com a “Documentação de Habilitação” e 01 (um) envelope para cada unidade hospitalar indicada no Item 1.3 com a sua respectiva “Proposta” (conforme interesse).
- 3.1.1. Os envelopes deverão ser opacos e estarem lacrados e identificados como segue:

ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS - INSTITUTO CEM
PROCESSO SELETIVO Nº 030/2021 – INSTITUTO CEM
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

ENVELOPE: PROPOSTA
COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS - INSTITUTO CEM
PROCESSO SELETIVO Nº 030/2021 – INSTITUTO CEM
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
UNIDADE HOSPITALAR:

- 3.1.2. Não serão aceitos envelopes com Propostas de mais de uma unidade hospitalar indicada no Item 1.3.
- 3.1.3. Não serão aceitos envelopes que não estejam regularmente identificados e lacrados.

3.2. ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 3.2.1. Neste envelope, o Proponente, deverá apresentar os seguintes documentos, na exata sequência que se encontram abaixo relacionados:
 - a) Comprovação de Inscrição Cadastral junto à Receita Federal (cartão de CNPJ).
 - b) Requerimento de empresário, Ato constitutivo, Contrato Social vigente (última consolidação e alterações), devidamente registrado no órgão competente.
 - c) Comprovação do endereço atual da empresa Proponente.
 - d) Comprovação do exercício de atividades empresariais.
 - e) RG e CPF dos titulares, sócios-quotistas e administradores do Proponente.
 - f) Comprovação da capacitação profissional dos profissionais de acordo com o objeto deste Processo Seletivo.
 - g) Relação dos profissionais que irão executar os serviços objeto deste Processo Seletivo, juntamente com a identificação pessoal (RG e CPF) de cada um deles.
 - h) Comprovação da regularidade do vínculo do Proponente com os profissionais que irão executar os serviços objeto deste Processo Seletivo (Celetista e/ou Lei nº 6.019/74).
 - i) Comprovação da regularidade de Inscrição Estadual e Municipal, ou então declaração de isento.
 - j) Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal (sede do Proponente e Município da localidade da unidade hospitalar).
 - k) Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF).
 - l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - m) Anexo II - Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital
 - n) Anexo IV – Termo de Responsabilidade
 - o) Anexo V – Declaração de Visita Técnica

- 3.2.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópias legíveis, sem autenticação, mas todos rubricados pelo responsável do Proponente.
- 3.2.3. **O Proponente deverá ainda fornecer a documentação relacionada no Item 3.2.1. no formato PDF e gravada em mídia (PEN-DRIVE ou CD-ROM), a qual deverá ser inserida no Envelope – “Documentação de Habilitação”, antes do mesmo ser lacrado.**
- 3.2.4. Será necessária a apresentação da documentação original ou cópias autenticadas no momento da celebração do Contrato ou quando solicitado pelo Instituto CEM.
- 3.2.5. São causas de inabilitação do Proponente:
- a) Não apresentação da totalidade dos documentos relacionados no Item 3.2.1.
 - b) Apresentação de documentação incompleta ou sem as informações previstas no Item 3.2.1.
 - c) Irregularidade do vínculo dos profissionais que irão executar os serviços objeto deste Processo Seletivo com a pessoa jurídica – Proponente.
 - d) Ausência de demonstração da capacitação profissional dos profissionais diante do objeto deste Processo Seletivo.
 - e) Descumprimento dos requerimentos previstos no Item 2 deste Processo Seletivo.
 - f) Apresentação de certidões vencidas no prazo previsto na Etapa 4 do Cronograma, observado o horário constante do Item 1.2.
- 3.2.6. Poderão ensejar a inabilitação do Proponente a apresentação de documentos ilegíveis e/ou não rubricados pelo seu responsável legal.

3.3. ENVELOPE – PROPOSTA

- 3.3.1. O Proponente deverá apresentar a sua Proposta relacionada ao objeto deste Processo Seletivo conforme o Termo de Referência correspondente à unidade hospitalar gerida e operacionalizada pelo Instituto CEM constante do ANEXO I.

- 3.3.2. A Proposta do Proponente deverá descrever como se dará a execução dos seus serviços, observados os requerimentos constantes do Termo de Referência correspondente à unidade hospitalar gerida e operacionalizada pelo Instituto CEM constante do ANEXO I.
- 3.3.3. O Proponente deverá, necessariamente, especificar na sua Proposta os serviços que serão executados e individualizar os valores de cada mão de obra (profissional) que será disponibilizado para a prestação dos serviços de engenharia clínica objeto deste Processo Seletivo, não sendo admitida a apresentação de “Preço Global”.
- 3.3.4. O Proponente deverá apresentar na sua Proposta os procedimentos e os controles que serão adotados para assegurar a saúde e segurança dos profissionais que irão executar os serviços objeto deste Processo Seletivo.
- 3.3.5. A Proposta deverá estar rubricada, em todas as suas páginas, pelo representante legal da empresa Proponente, bem como devidamente assinada.
- 3.3.6. O Proponente deverá anexar à sua Proposta os Atestados de Capacidade Técnica que possuir, desde que relacionados ao objeto deste Processo Seletivo.
- 3.3.7. **O Proponente deverá ainda fornecer a documentação referente a sua Proposta no formato PDF e gravada em mídia (PEN-DRIVE ou CD-ROM), a qual deverá ser inserida no Envelope – Proposta, antes de ser lacrado.**
- 3.3.8. A Proposta deverá conter todos os elementos necessários para a sua avaliação e julgamento pela Comissão de Gestão de Contratos - Instituto CEM, não sendo possível a posterior inclusão de dados, informações e/ou documentos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. O interessado em participar deste Processo Seletivo poderá protocolar Pedido de Esclarecimentos no prazo previsto na Etapa 2 do Cronograma, observado o local e horário previstos no Item 1.2.
- 4.2. O Pedido de Esclarecimentos deverá ser feito por escrito e limitar-se à dúvidas acerca da execução do objeto deste Processo Seletivo.
- 4.3. O Pedido de Esclarecimentos não interrompe ou suspende o prazo previsto na Etapa 4 do Cronograma.

- 4.4. O Pedido de Esclarecimentos deverá ser encaminhado à Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM.
- 4.5. Os esclarecimentos serão prestados até a data constante da Etapa 3 do Cronograma.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

- 5.1. Após o término do prazo previsto na Etapa 4 do Cronograma, a Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM realizará a abertura dos Envelopes com a Documentação de Habilitação dos Proponentes.
- 5.2. Após a análise da Documentação de Habilitação dos Proponentes, na mesma oportunidade, a Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM fará a abertura dos Envelopes com as Propostas dos Proponentes que foram HABILITADOS.
 - 5.2.1. Não serão abertos os Envelopes com as Propostas dos Proponentes INABILITADOS.
 - 5.2.2. Os Proponentes que forem INABILITADOS poderão retirar os Envelopes com as suas Propostas mediante agendamento junto ao Instituto CEM.
- 5.3. A abertura dos Envelopes com a Documentação de Habilitação e Propostas será feita em sessão interna, não presencial, da Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM.
 - 5.3.1. A Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM lavrará Ata de todos os procedimentos realizados de abertura, análise e julgamento da Documentação de Habilitação e Propostas apresentados pelos Proponentes.
 - 5.3.2. As Atas indicadas no Item 5.3.1 serão publicadas no website do Instituto CEM: (<http://institutocem.org.br/>) ao término do Processo Seletivo.
- 5.4. Serão classificadas as Propostas que atenderem os requerimentos e especificações constantes do Item 3 e apresentarem preços exequíveis e compatíveis com o mercado e em conformidade com o ANEXO I - Termo de Referência.
- 5.5. Após a classificação das Propostas, o Instituto CEM irá avaliá-las em relação a MELHOR TÉCNICA E PREÇO.
 - 5.5.1. A pontuação de MELHOR TÉCNICA dar-se-á da seguinte maneira:
 - 10 (dez) pontos: análise da proposta de execução dos serviços objeto deste Processo Seletivo;

- 10 (dez) pontos: qualificação profissional dos profissionais que irão executar os serviços objeto deste Processo Seletivo.
 - 01 (um) ponto: Atestado de Capacidade Técnica relacionado ao objeto deste Processo Seletivo.
- 5.5.2. Os Atestados de Capacitação Técnica devem ser hábeis e idôneos, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM.
- 5.5.3. Atribuída a pontuação de MELHOR TÉCNICA aos Proponentes, será avaliado o Preço apresentado para a execução dos serviços objeto deste Processo Seletivo.
- 5.5.4. O Preço apresentado pelos proponentes em suas Propostas deverá ser exequível e compatível com o mercado.
- 5.5.4.1. O Proponente deverá detalhar a composição do seu Preço conforme especificado no Item 3.3.3. deste Processo Seletivo.
 - 5.5.4.2. Serão desconsideradas as Propostas que apresentarem Preços irrisórios ou de valor zerado.
- 5.5.5. Na hipótese de empate nas pontuações de MELHOR TÉCNICA, o MENOR PREÇO será considerado como critério de desempate.
- 5.6. Serão desclassificadas as Propostas:
- 5.6.1. Que não atendam às exigências deste Processo Seletivo, incluindo seus ANEXOS.
 - 5.6.2. Que estejam em desconformidade com os requerimentos e especificações constantes do Item 3 deste Processo Seletivo.
 - 5.6.3. Que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou ainda incompatíveis com os praticados pelo mercado.
 - 5.6.4. Cujas execuções não estejam em conformidade com as especificações previstas no ANEXO I - Termo de Referência.
- 5.7. O Instituto CEM julgará como VENCEDOR o Proponente que obtiver maior pontuação na Proposta Técnica e Menor valor na prestação dos serviços objeto deste Processo Seletivo.
- 5.8. O Instituto CEM publicará no seu website (<http://institutocem.org.br/>), até a data prevista na Etapa 5 do Cronograma, o Resultado Preliminar, juntamente com as Atas de abertura, análise e julgamento deste Processo Seletivo.

6. RECURSO

- 6.1. Após a publicação do Resultado Preliminar deste Processo Seletivo, o Proponente interessado terá o prazo previsto na Etapa 6 do Cronograma para o protocolo de Recurso, por escrito, à Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM.
 - 6.1.1. O Recurso deverá ser entregue no local e horário indicados no Item 1.2.
 - 6.1.2. O Recurso deverá conter a qualificação das partes, os fatos que ensejaram a propositura do recurso e o direito que o Proponente interessado entenda ter sido violado.
 - 6.1.3. Não será aceito Recurso enviado por email ao Instituto CEM ou protocolado fora do prazo.
- 6.2. O protocolo de Recurso por qualquer dos Proponentes participantes deste Processo Seletivo ensejará a suspensão da homologação do Proponente declarado VENCEDOR até a decisão final por parte da Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM.
- 6.3. A Comissão de Gestão de Contratos do do Instituto CEM julgará o(s) Recurso(s) até o prazo previsto na Etapa 7 do Cronograma, disponibilizando o Resultado Final no seu website (<http://institutocem.org.br/>) até a data prevista na Etapa 8 do Cronograma.
- 6.4. Na hipótese do Resultado Preliminar ser alterado, e outro Proponente ser declarado VENCEDOR, será concedido novo prazo para a apresentação de Recurso, nos termos do Item 6.1.
- 6.5. Mantido o Resultado Preliminar deste Processo Seletivo após o julgamento dos Recursos, a Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM publicará no website do Instituto CEM o Resultado Final indicando o Proponente VENCEDOR, com a consequente homologação deste resultado, observando-se os prazos previstos nas Etapas 8 e 9 do Cronograma.

7. CONTRATO

- 7.1. Após a data prevista na Etapa 9 do Cronograma, a empresa vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo constante da Etapa 10 do Cronograma, apresentar a documentação indicada no Item 3.2.1.

- 7.2. Não sendo confirmada a regularidade e conformidade da documentação apresentada pela empresa vencedora, esta será desclassificada e o Proponente que ficou em 2º Lugar neste Processo Seletivo será convocado.
 - 7.2.1. Inexistindo Proponente a ser convocado, este Processo Seletivo será encerrado.
- 7.3. Confirmada a regularidade e conformidade da documentação apresentada pela empresa vencedora, lhe será apresentado pelo Instituto CEM o Contrato correspondente para assinatura.
 - 7.3.1. A empresa vencedora celebrará Contrato com a filial do Instituto CEM responsável pela gestão e operacionalização da unidade hospitalar para a qual houve a participação no Processo Seletivo.
- 7.4. O ANEXO III deste Processo Seletivo traz a Minuta Base do Contrato que será celebrado entre o Instituto CEM e a empresa vencedora.
- 7.5. Ao participar deste Processo Seletivo, o Proponente estará ciente e concordando com todos os termos constantes da Minuta Base do Contrato (ANEXO III).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. O Instituto CEM poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do Contrato e a seu exclusivo critério, cancelar este Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 8.2. O Instituto CEM reserva o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente Processo Seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 8.3. O Instituto CEM poderá realizar diligências, em qualquer fase deste Processo Seletivo, para o propósito de esclarecer ou complementar informações prestadas pelos Proponentes ou ainda para complementar a instrução deste Processo Seletivo.
- 8.4. Todos os atos e decisões referentes a este Processo Seletivo serão comunicados aos Proponentes, exclusivamente, por meio do website do Instituto CEM (<http://institutocem.org.br/>).
- 8.5. As situações não previstas neste Processo Seletivo serão decididas exclusivamente pelo Instituto CEM.



- 8.6. O Proponente é responsável pela fidelidade das informações prestadas e legitimidade dos documentos apresentados em qualquer fase deste Processo Seletivo. A identificação de falsidade de qualquer documento apresentado ou a constatação de inverdade de qualquer informação prestada implicará a imediata desclassificação do Proponente que deu causa à ilicitude e/ou irregularidade, ainda que tenha se consagrado vencedor.
- 8.7. O Proponente será imediatamente desclassificado na hipótese de constatação de qualquer irregularidade na comprovação da capacitação e qualificação dos profissionais que irão executar os serviços objeto deste Processo Seletivo.
- 8.8. O Proponente será imediatamente desclassificado na hipótese de constatação de qualquer violação da legislação trabalhista em relação ao seu vínculo de trabalho com os profissionais que irão executar os serviços objeto deste Processo Seletivo.
- 8.9. Integram o presente instrumento os seguintes Anexos:
- Anexo I - Termo de Referência
 - Anexo II - Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital
 - Anexo III - Minuta do Contrato
 - Anexo IV – Termo de Responsabilidade
 - Anexo V – Declaração de Visita Técnica

Goiânia, 22 de novembro de 2021

Thadeu Grembecki
Diretor Administrativo
Instituto CEM